

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – Hospital Universitário, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 152/2025	Início da sessão/disputa de lances:
TIPO: MENOR PREÇO	09h00min do dia 26/01/2026
ID GMS: 1908/2025	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
ID. PNCP: 451164 (UASG)	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a locação de 3 (três) equipamentos contadores hematológicos e um equipamento corador hematológico, com fornecimento de insumos, para atender a demanda do Setor de Hematologia Laboratorial da UEPG e seu complexo hospitalar.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.078.696,20** (um milhão setenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: F476010122358171

Elemento da despesa: **Locação de Máquinas e Equipamentos** - 3390.3912

Fonte: 500

Dotação orçamentária: F453112364348119

Elemento da despesa: **Material Laboratorial** - 3390.30.35

Fonte: 500

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (**Compras.gov.br**)

O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br; e https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira: **Patrícia Machado dos Santos** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 439/2023, servidores do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU- UEPG).

- **E-mail:** hu.pregoeiro@uepg.br
- **Telefones:** (42) 3219- 8884; 8885, 8867
- **Endereço:** Alameda Nabuco de Araújo, 601 – Uvaranas – CEP: 84031-510 Cidade: Ponta Grossa/Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h30min às 17h

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **no e-mail hu.pregoeiro@uepg.br**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, sob o número **24.883.670-9** devendo os interessados apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que se trata de produto comum que empresas do ramo conseguem entregar.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.
- Projetos disponíveis no endereço: https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – disponível no endereço <https://www.gov.br/compras>

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Os fornecedores interessados em participar da licitação deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG, conforme instruções que podem ser obtidas na: https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave/login de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas que participarão da fase de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas que participarão da fase de lances.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento).

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.19 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

5.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A proposta deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponibilizado pelo **Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF)** ou do **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR)**, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
- b) No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

- c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do **Decreto Estadual n.º 1.933/2015**, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;
- e) No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013**, disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas.
- f) No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;
- g) No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é da Comarca da Ponta Grossa – PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 08 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
Universidade estadual de Ponta Grossa

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a locação de 3 (três) equipamentos contadores hematológicos e um equipamento corador hematológico, com fornecimento de insumos, para atender a demanda do Setor de Hematologia Laboratorial da UEPG e seu complexo hospitalar, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote	Item	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo	Valor total máximo (R\$) <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (R\$)</u>
01	01	Locação de 3 equipamentos contadores hematológicos para o HURCG, HUMAI e LUAC- código GMS: 0608-38408 – Catserv 439005	12	mês	R\$ 25.192,10	R\$ 302.305,20
	02	Locação de equipamento corador hematológico - código GMS: código GMS: 0608-38408 – Catserv 439005	12	mês	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
	03	TESTE Hemogramas (com 73.800 colorações) - código GMS: 6607-38399 – Catmat 20184	89200	Un.	R\$ 6,64	R\$ 592.288,00
	04	TESTE Reticulócitos - código GMS: 30099 – Catmat 30099	3700	Un.	R\$ 22,19	R\$ 82.103,00
Valor total						R\$ 1.078.696,20

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a por empreitada por preço Global.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.5 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Compras.gov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste Edital e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 Conforme exigências impostas pela RDC ANVISA 786/2023 e RDC ANVISA 36/2015, os produtos devem ser registrados junto à ANVISA, tendo em vista que serão utilizados para diagnóstico in vitro em amostras humanas.

1.2.2. **Especificações técnicas do contador hematológico para o HURCG:**

1.2.2.1. O equipamento deverá ser novo, da mesma marca e fabricante dos reagentes, apresentar boas condições de funcionamento, não podendo ser remanufaturado e estar registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA e Ministério da Saúde. O equipamento deverá vir acompanhado de nobreak compatível com o equipamento, com autonomia de no mínimo 30 minutos;

1.2.2.2 O analisador hematológico deverá realizar a contagem automatizada de reticulócitos, determinação da fração de reticulócitos imaturos, determinação do conteúdo ou equivalente de hemoglobina dos reticulócitos e contagem de eritroblastos que corrija a contagem de leucócitos automaticamente.

1.2.2.3. O analisador hematológico deverá ser capaz de realizar, no mínimo, 95 hemogramas/hora.

1.2.2.4. Aspiração máxima de 90 uL por análise.

1.2.2.5. Análise igual ou superior a 28 parâmetros e ainda fornecimento de alertas (flags) quando houver alterações quantitativas e qualitativas das séries eritrocitária, leucocitária e plaquetária. Deverá realizar contagem diferencial de líquidos biológicos.

1.2.2.6. Fornecer gráficos de dispersão ou distribuição celular de todas as séries celulares analisadas, assim como permitir que os mesmos sejam dispostos em vários formatos no layout de impressão dos resultados, de acordo com a necessidade do serviço e ainda permitir a impressão dos resultados com seus respectivos gráficos, tanto coloridos como monocromáticos.

1.2.2.7. Contagem das células sanguíneas pelo método da impedância elétrica ou dispersão da luz, também conhecido como método óptico. Dosagem de hemoglobina por espectrofotometria e com reagente isento de cianeto.

1.2.2.8. Em virtude da necessidade de contagens precisas e exatas e da necessidade de métodos que possam eliminar interferentes nestas contagens e, ainda, pelo perfil diferenciado dos pacientes atendidos por este serviço, as contagens diferenciais de leucócitos e as contagens globais de plaquetas deverão ser realizados por, no mínimo, dois métodos (impedância e contagem óptica para leucócitos; impedância e plaqueta fluorescente para plaquetas). Na contagem de plaquetas deve ser liberada também a fração de plaquetas imaturas (IPF).

1.2.2.9. Realizar análises tanto em sistema fechado, com a utilização de racks, como em sistema aberto, manual ou fechado, com amostras pré-diluídas ou não. A empresa fornecedora do analisador deverá fornecer também um número adequado de racks. Deverá ser capaz de realizar análises em microtubos ou tubos pediátricos.

1.2.2.10. Todos os reagentes, calibradores e controles utilizados deverão ser da mesma marca dos analisadores hematológicos.

1.2.2.11. Possuir mecanismo homogeneizador de amostras que tenha como princípio a inversão dos tubos e ainda realizar aspiração automática.

1.2.2.12. Identificação de amostras tanto de modo manual, através de worklist como por leitura de códigos de barras.

1.2.2.13. O analisador hematológico deverá possuir sistema de alarme que indique o término dos reagentes analíticos, operar com a maioria das marcas de tubos de coleta com EDTA e citrato, ser compatível com os sistemas de interfaceamento bidirecional.

1.2.2.14. O software do analisador hematológico deverá possuir sistema de validação dos resultados que possa ser baseado nos critérios de revisão definidos pelo laboratório e possuir ferramentas de análise de amostras de controle de qualidade como, por exemplo, gráficos de Levey-Jennings, cálculo das médias, desvios padrões e coeficientes de variação das determinações. O analisador hematológico deverá contar com um programa de controle de qualidade que apresente recursos comparativos entre usuários do mesmo sistema.

1.2.2.15. O analisador hematológico deverá possuir em seu software, ferramenta para armazenamento de, pelos menos, 10.000 resultados de pacientes e armazenamento dos dados referentes ao controle de qualidade interno.

1.2.2.16. Fornecer controles de qualidade interno para utilização diária.

1.2.2.17. **Líquidos biológicos:** o analisador hematológico deve conter canal próprio para a análise de líquidos biológicos com contagem de hemácias e leucócitos com contagem diferencial leucocitária em duas partes, além de possuírem em seu software, um módulo específico para a análise destas amostras que forneça alertas e gráficos específicos para líquidos biológicos. Deverá possibilitar a análise de controles de qualidade específicos para a análise de líquidos biológicos, os mesmos devem ser incluídos e serem da mesma marca do fabricante.

1.2.2.18. **Série vermelha:**

1.2.2.18.1. Eritroblastos quantificados em todos os hemogramas, sem necessidade de reagentes, procedimentos adicionais ou qualquer intervenção por parte do usuário;

1.2.2.18.2. Correção automática da contagem de leucócitos e linfócitos (quando presença de eritroblastos);

1.2.2.18.3. Minimizar a interferência de eritrócitos resistentes à lise e de lipídeos.

1.2.2.19. **Série branca (contagem diferencial):**

1.2.2.19.1. Análise de granulócitos imaturos em todas as diferenciais leucocitárias;

1.2.2.19.2. Verdadeira diferencial de 6 partes - Granulócitos imaturos completamente diferenciados para validação automática;

1.2.2.19.3. Melhoria e otimização do sistema de alarmes para detecção de células anormais;

1.2.2.19.4. Análise reflexiva com contagem estendida - fornecer diferencial em amostras com contagem de leucócitos criticamente baixa;

1.2.2.19.5. Canal dedicado para análise de líquidos biológicos com diferencial de 2 partes;

1.2.2.19.6. Contagem de fundo automática;

1.2.2.19.7. Não necessitar de reagentes adicionais nem de preparação prévia das amostras.

1.2.2.20. **Plaquetas:**

1.2.2.20.1. Contagens de Plaquetas Fluorescentes e Fração Imatura de Plaquetas;

1.2.2.20.2. Método de contagem de plaquetas por fluorescência com corante plaqueta-específico (por exemplo, corantes da família das oxazinas ou equivalente tecnicamente comprovado)

1.2.2.20.3. Ter excelente correlação com o método de referência definido pelo ICSH;

1.2.2.20.4. Mínima interferência de fragmentos de eritrócitos, eritrócitos microcíticos e fragmentos de leucócitos.

1.2.2.21. **Reticulócitos:**

1.21.1. Método rápido e automático, sem procedimentos manuais;

1.21.2. Monitoramento celular da eritropoiese – fração imatura de reticulócitos;

1.21.3. RET-He – para avaliar a incorporação de ferro na produção da hemoglobina;

1.21.4. Redução da interferência por leucócitos, corpúsculos de Howell-Jolly, parasitas e eritrócitos falciformes;

1.2.2.22. O controle de qualidade interno fornecido pela empresa deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento e abranger a série vermelha completa (incluindo reticulócitos e plaquetas fluorescentes) e a série branca completa.

1.2.2.23. O equipamento deverá ter interface compatível com o equipamento de confecção de lâminas, enviando dados do hemograma importantes para a correta e padronizada confecção das lâminas, bem como os dados de identificação de cada paciente (nome, números de ID, idade, entre outros). A interface deverá ser completa garantindo a máxima eficiência no funcionamento de ambos.

1.2.2. 24. Parâmetros:

1.24.1. Global: WBC; RBC; HGB, HCT; VCM; HCM; CHCM; PLT (PLT-I); NRBC%; NRBC#; RDW-SD; RDW-CV; VPM. 1.24.2. Diferencial: NEUT #, %; LINFO #, %; MONO #, %; EO #, %; BASO #, %; IG #, %; PLT Fluorescente; Reticulócitos; Líquidos Biológicos (BF)

1.2.3. Especificações técnicas do extensor/corador hematológico para o HURCG:

1.2.3.1. O equipamento deverá ser novo, da mesma marca e fabricante das lâminas, apresentar boas condições de funcionamento, não podendo ser remanufaturado e estar registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA e Ministério da Saúde.

1.2.3.2. O extensor/corador de lâminas deverá ser totalmente automatizado desde a confecção das lâminas, passando pela identificação das mesmas através da impressão de códigos de barra unidimensionais ou bidimensionais, fixação, coloração e secagem das lâminas. As amostras devem ser inseridas no equipamento através de carregamento via rack idêntica à utilizada pelo equipamento contador hematológico.

1.2.3.3. O extensor/corador automatizado de lâminas deverá possuir um sistema para gerenciar coloração de amostras consideradas urgentes e possibilidade de coloração de lâminas confeccionadas manualmente e através da leitura dos códigos de barras dos tubos de amostras.

1.2.3.4. Em virtude do elevado número de pacientes com anemias severas, isto é, com dosagem de hemoglobina abaixo de 8 mg/dL, pela necessidade de termos lâminas adequadas para a análise microscópica, o extensor/corador automatizado de lâminas deverá possuir mecanismos automatizados de controle do volume aspirado de amostra para confecção da lâmina, do ângulo da extensora em relação a lâmina e da velocidade de confecção da extensão. Ou seja, utilizar automaticamente a informação do valor de hematócrito da amostra. Regular automaticamente a quantidade de sangue, a velocidade e o ângulo da extensora para melhorar a qualidade do esfregaço. Preparação e coloração do esfregaço sanguíneo de forma reflexiva através de regras definidas pelo laboratório.

1.2.3.5. O extensor/corador automatizado de lâminas deverá ser compatível com sistemas de interfaceamento bidirecional e deve, também, possuir mecanismo de comunicação com o analisador principal e o sistema de gerenciamento de dados para obedecer os comandos no que diz respeito em quais amostras que as lâminas deverão ser confeccionadas. Ou seja, reconhecer as amostras validadas ou não para a liberação direta dos resultados emitidos pelo analisador hematológico principal e confeccionar apenas as lâminas das amostras não validadas.

1.2.3.6. Opção de programação da utilização de um ou dois corantes, opção de programação dos tempos de lavagem e secagem e, se necessário, uma pré-fixação com metanol. O extensor/corador automatizado de lâminas deverá possuir ferramentas para gerenciar diferentes tipos de coloração de Romanowsky, a fim de atender as necessidades do serviço contratante.

1.2.3.7. Sensores de nível do corante e tampão que garantam uma distribuição e coloração de alta qualidade. 1.2.3.8. Permitir distinguir amostras de emergência pela coloração da lâmina.

1.2.3.9. Impressão de informações mais detalhadas como o nome do paciente, número da amostra, data da análise, contagem de leucócitos, plaquetas ou eritrócitos.

1.2.4. Especificações técnicas do contador hematológico para o HUMAI e LUAC:

1.2.4.1. Analisador de Hematologia novo, que permita análise de tubos abertos ou fechados, sampler que permita carregamento contínuo de amostras, ou seja sistema completamente automatizado com ações automáticas de repetição, reanálise e análise reflexiva.

1.2.4.2 Capacidade para pelo menos vinte e seis parâmetros (WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT-1, RDW-SD, RDW-CV, PDW, MPV, P-LCR, PCT, NEUT#, LINFO#, MONO#, EO#, BASO#, NEUT%, LINFO%, MONO%, EO%, BASO%, IG#, IG%), sendo a diferencial de série branca em seis partes, com velocidade mínima de 60 testes por hora, através de metodologia de citometria de fluxo fluorescente para série branca, impedância com foco hidrodinâmico para plaquetas e série vermelha, e metodologia livre de cianeto para dosagem de hemoglobina.

1.2.4.3. Com dispensação automática de diluente, para diluição de amostras.

1.2.4.4. Análise de amostras leucopênicas com análise estendida ou duplicada da amostra.

1.2.4.5. O volume total de amostra para sangue total não deverá ultrapassar 26µl.

1.2.4.6. Dados de linearidade: dentro de $\pm 11\%$ WBC até o mínimo de $440 \times 10^3 /\mu\text{L}$, dentro de $\pm 2\%$ hemoglobina de 0,0 a 26,0 g/dL, dentro de $\pm 2\%$ RBC até no mínimo $8 \times 10^6 /\mu\text{L}$, dentro de $\pm 6\%$ plaquetas de 1001 a $5000 \times 10^3 /\mu\text{L}$. Coeficiente de variação para WBC até 3%, RBC até 1,5%, hemoglobina até 1,5% e plaquetas de até 4%.

1.2.4.7. Carryover de no máximo 1% para WBC, RBC, hemoglobina e plaquetas.

1.2.4.8. O equipamento deve possuir memória para no mínimo 10.000 registros de pacientes e capacidade de plotagem de no mínimo 300 plotagens por arquivo de QC.

1.2.4.9. Ter opção de verificação de precisão de forma automatizada.

1.2.4.10. O equipamento deverá ter a opção para ativação do modo específico para líquidos biológicos com os seguintes parâmetros: WBC, RBC, mononucleares e polimorfonucleares.

1.2.4.11. O equipamento deverá ter a opção para ativação de contagem automatizada de reticulócitos.

1.2.4.12. Se necessário para funcionar, o equipamento deverá acompanhar computador.

1.2.4.13. O software deve ser intuitivo, em português, com funções de gerenciamento e registro de volume e validades de reagentes por código de barras para maior rastreabilidade, com atualização.

automática dos volumes, recursos de controle de qualidade com gráficos, regras de Westgard e Levey-Jennings e leitor de código de barras para identificação de amostras.

1.2.4.14. Deverá ter capacidade de integração a uma rede de informação no laboratório (LIS).

1.2.4.15. Deverá ter leitor de código de barras para amostras.

1.2.4.16. Deverá ter portas para leitor de código de barras manual, impressora e conexões de dispositivos USB.

1.2.4.17. O equipamento deverá ser de bancada não ultrapassando Comprimento: de 40 até 50 cm; Altura de 50 até 60 cm; Profundidade de 65 até 73 cm.

1.2.5. Especificações gerais:

1.2.5.1. Seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e calibrações, além de fornecer, quando solicitado, os certificados de tais calibrações.

1.2.5.2. Deverá fornecer, ainda, o cronograma anual de manutenções dos equipamentos à contratante.

1.2.5.3. Possuir equipe técnico-científica no Paraná.

1.2.5.4. Fornecer treinamento a todos os usuários dos equipamentos (nas duas unidades de instalação), em dias e horários pré-determinados pelos laboratórios, sem ônus para o HURCG, além de treinamentos de reciclagem quando necessário.

1.2.5.5. Manutenções preventivas e corretivas, dentro das especificações do fabricante, incluindo a troca de consumíveis e peças, sempre com materiais do fabricante do equipamento, sem ônus à Contratante. O atendimento técnico destinado a manutenções corretivas deve ser realizado 24 horas/dia durante os 07 dias da semana.

1.2.5.6. Chamados devem ser atendidos em até Doze (12) horas corridas e a resolução do problema, em no máximo vinte e quatro (24) horas corridas, contadas da notificação administrativa à Contratada, sob pena de colocar imediatamente à disposição do serviço Contratante, equipamento similar que funcione perfeitamente para a realização dos exames ou arcar com os custos da realização dos exames em laboratório a ser definido pela equipe técnica dos hospitais. Em caso de não correção do problema, a empresa contratada deverá ceder novo equipamento ao hospital em até 7 dias.

1.2.5.7. Arcar com todos os custos de transporte, montagem e instalação dos equipamentos no HURCG.

1.2.5.8. A empresa deverá fornecer, sem ônus, leitores de códigos de barras, se necessário, bem como arcar com a manutenção destes.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Por não existir padronização de materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Os equipamentos deverão ser instalados em até 10 (Dez) dias após assinatura do contrato e envio do empenho pelo HURCG, nos endereços abaixo:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNO INFANTIL - HUMAI

Endereço: Rua Joaquim de Paula Xavier, 500 - Vila Estrela. Ponta Grossa - Paraná

CEP: 84050-000

Responsável: Profª Carmen Antonia Sanches Ito

Telefone: (42) 3311-8400

Entrega: Laboratório de Análises Clínicas - subsolo, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS - HURCG

Endereço: Rua Gabriel de Paula Machado, 601 - Uvaranas. Ponta Grossa - Paraná

CEP: 84031-510 Responsável: Profª Larissa Bail Telefone: (42) 3219-8886

Entrega: Laboratório de Análises Clínicas - segundo andar, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

LABORATÓRIO UNIVERSITÁRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Avenida General Carlos Cavalcanti 4748 CEP: 84030-900 Cidade: Ponta Grossa/PR Fone: (42) 3220 3113
E-mail: declin@uepg.br Horário de Atendimento: 07:00 às 17:00 Responsável pelo recebimento: Mariane de Faria Moss e Márcia Viviane Marcon

Fornecimento dos insumos:

Fornecimento de insumos para o preparo de aproximadamente 83.200 hemogramas (com 15% das plaquetas avaliadas pelo método de plaqueta fluorescente), 73.800 colorações e 3.700 reticulócitos com software de gerenciamento laboratorial que tenha interface com o software do hospital. As quantidades deverão ser entregues mensalmente conforme demanda em seus respectivos hospitais.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis meses), ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

O fornecimento dos insumos será de forma parcelada, conforme tabela abaixo:

Entregas	Prazo
1ª remessa	10 dias após o recebimento do empenho
2ª remessa	30 dias após a entrega da 1ª remessa
3ª remessa	30 dias após a entrega da 2ª remessa
4ª remessa	30 dias após a entrega da 3ª remessa
5ª remessa	30 dias após a entrega da 4ª remessa
6ª remessa	30 dias após a entrega da 5ª remessa
7ª remessa	30 dias após a entrega da 6ª remessa
8ª remessa	30 dias após a entrega da 7ª remessa
9ª remessa	30 dias após a entrega da 8ª remessa
10ª remessa	30 dias após a entrega da 9ª remessa
11ª remessa	30 dias após a entrega da 10ª remessa
12ª remessa	30 dias após a entrega da 11ª remessa

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição tem por objetivo atender à demanda do Setor de Hematologia Laboratorial das unidades HURCG, HUMAI e LUAC garantindo a execução de exames com maior precisão, agilidade e padronização.

2.2 O contador hematológico totalmente automatizado possibilita a execução de hemogramas completos com rapidez e precisão, contemplando parâmetros quantitativos e qualitativos necessários ao diagnóstico e monitoramento de patologias como anemias, distúrbios plaquetários, leucemias e processos infecciosos. A automação integral reduz o tempo de análise, aumenta a capacidade de processamento e minimiza erros manuais.

2.3 O corador automatizado permite a coloração padronizada e reprodutível de lâminas hematológicas, minimizando a variabilidade técnica e assegurando melhor qualidade morfológica das amostras analisadas. Tal padronização é fundamental para exames como hemogramas diferenciais e análises citomorfológicas, garantindo maior acurácia e confiabilidade diagnóstica.

2.4 A incorporação desses equipamentos contribuirá para a otimização do fluxo de trabalho, diminuição do tempo de liberação de resultados e redução de erros analíticos, além de atender às exigências normativas e aos padrões de qualidade preconizados por órgãos reguladores e programas de acreditação laboratorial. Considera-se, portanto, que a aquisição é indispensável para assegurar a qualidade assistencial, a segurança do paciente e a eficiência operacional do serviço.

2.5 A presente contratação visa assegurar a locação de equipamento com fornecimento de insumos adequados à realização de hemogramas completos, exame essencial tanto para a prática clínica quanto para atividades acadêmicas e assistenciais. A continuidade deste serviço é imprescindível para manter a rotina diagnóstica, o suporte às demandas institucionais e a integração ensino-serviço-comunidade.

2.6 **Conveniência e oportunidade** - O hemograma representa entre 8% e 10% de todos os exames laboratoriais realizados no Brasil, em um universo de 50 a 100 tipos de exames ofertados em laboratórios de porte básico ou médio. Trata-se, portanto, de um exame central e de altíssima demanda, cuja interrupção acarretaria prejuízos diretos ao atendimento clínico, à formação acadêmica e à assistência comunitária. Antes de tudo, o Laboratório Universitário de Análises Clínicas (LUAC) é um laboratório escola, cuja finalidade primordial é acadêmica. Nesse ambiente, os estudantes de graduação desenvolvem atividades curriculares obrigatórias e vivenciam, de forma prática, os conteúdos que sustentam sua formação profissional. A partir dessa missão educativa, o LUAC também sustenta rotinas médicas relevantes, desempenhando papel estratégico na integração entre ensino e serviço de saúde. De forma complementar, o laboratório ocupa posição central na curricularização da extensão em nosso departamento, uma vez que as disciplinas vinculadas a essa modalidade dependem diretamente das atividades práticas e assistenciais realizadas no LUAC.

2.7 No âmbito comunitário, o laboratório realiza exames periódicos institucionais da UEPG, HURCG e HUMAI, presta serviços às clínicas odontológicas vinculadas à instituição, e garante cobertura laboratorial para diferentes segmentos sociais, incluindo grupos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, Instituições de Longa Permanência de Idosos, CRUTAC e a própria Polícia Militar, consolidando seu papel de apoio a demandas de saúde pública e institucional.

2.8 A realização do processo licitatório em conjunto com os hospitais apresenta vantagens administrativas, como a padronização de critérios, maior eficiência processual e otimização de prazos, ainda que os recursos financeiros destinados a cada instituição sejam distintos e geridos de forma independente.

2.9 **Inexistência de alternativa técnica viável** - A realização do hemograma depende de equipamento automatizado hematológico, imprescindível para a contagem celular e avaliação de parâmetros hematológicos com qualidade e precisão. Não há alternativa técnica que substitua a necessidade do equipamento e dos insumos para a execução adequada do exame.

2.10 **Economicidade** - A adesão a um processo licitatório conjunto representa a forma mais eficiente de atender à demanda, uma vez que possibilita maior transparência, racionalização de etapas e ganhos de escala, sem prejuízo à autonomia orçamentária de cada local. Tal medida está em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade e da eficiência.

2.11 As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022 e demais regulamentações. E, assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante licitação, do tipo de julgamento de menor preço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Conforme item 1 ao 1.4 deste Termo de referência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos art. 368 e 296, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS.
- b) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

- c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
- d) Preços constantes de banco de preços e homepages;
- e) Notas fiscais presentes no aplicativo menor preço;

4.2 O critério utilizado para definição do preço máximo foi a média de preço encontrada na pesquisa.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será adquirido em lote único com três itens. Justifica-se o agrupamento pela necessidade de compatibilidade entre o contador hematológico, o extensor/corador e os insumos (reagentes e controles) para a realização de hemogramas e reticulócitos (todos devem ser da mesma marca/fabricante).

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

6.1.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, com o produto sustentável ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.1.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.4 menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.1.5 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

6.1.6 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.1.7 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

6.1.8 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.1.9 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados

6.2 Impactos Ambientais Possíveis:

- Poluição do solo, água e ar: Contaminação por resíduos perigosos, Emissão de gases de efeito estufa, poluição por plásticos e microplásticos.
- Destruição de habitats e biodiversidade: Desmatamento para disposição inadequada de resíduos, Impacto na fauna devido à ingestão ou enredamento por resíduos.
- Degradação paisagística: Acúmulo de resíduos em áreas urbanas e rurais.
- Impactos na saúde pública: Proliferação de vetores de doenças, Contaminação de alimentos e água.

6.3 Medidas Mitigadoras:

- Gestão de resíduos sólidos: implementação de sistemas de coleta seletiva, tratamento adequado de resíduos perigosos e contaminantes, estabelecimento de aterros sanitários controlados.
- Reciclagem e reutilização: Promoção de programas de reciclagem, Incentivo à reutilização de materiais.
- Tecnologias de baixo impacto ambiental: Uso de tecnologias limpas e energias renováveis, Parcerias com escolas e comunidades para promover práticas sustentáveis.
- Materiais sustentáveis: Preferência por materiais reciclados ou de fontes renováveis, Redução do uso de matérias-primas virgens.
- Gestão eficiente de recursos hídricos: Implementação de sistemas de captação e reutilização de água da chuva, uso racional da água nos processos produtivos.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Os lotes deste edital apresentam tratamento diferenciado para ME-EPP, porém não foi reservado exclusividade, conforme preconiza o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, visto que não foram encontrados no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade estão descritos no item 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

9.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato. (Modelo anexo VI)

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2 seguro-garantia;

11.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contrante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

11.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A instalação do equipamento e a entrega dos insumos deverá ser em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 03 (três) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, com um prazo de 07 (sete) dias para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas;
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

17.2.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.2.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- O fornecimento das parcelas está sendo realizado conforme estabelecido em contrato;
- Os bens e insumos estão sendo entregues com seus respectivos prazos de validade dentro dos critérios estabelecidos em contrato; Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva Al. Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888
- Os bens e insumos estão sendo entregues com seus respectivos prazos e quantidades estabelecidos em contrato; - As manutenções preventivas e corretivas estão sendo realizadas de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante;
- Os equipamentos permaneceram em pleno funcionamento durante o mês de referência.

12.2.4 1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**12.2.4.1.1 DA DEFINIÇÃO**

12.2.4.1.1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

12.2.4.1.1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Edital nº 098/2023, Termo de Referência e anexos.

12.2.4.2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

12.2.4.2.1. Os serviços e itens comercializados pela CONTRATADA serão avaliados por meio dos seguintes indicadores de qualidade:

INDICADORES	
1	Tempo de resposta à solicitação do material de laboratório;
2	Adequação do recebimento do material de laboratório solicitado;
3	Execução do cronograma de manutenção preventiva;
4	Tempo de resposta às solicitações de manutenção corretiva.

12.2.4.2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

12.2.4.2.3. A pontuação sobre a qualidade dos serviços será medida de 0 (zero) a 10 (dez).

12.2.4.2.4 Nota 10 (dez) é o serviço prestado com máxima eficiência e qualidade.

12.2.4.2.5 Nota 0 (zero) o serviço apresentado está desprovido totalmente de eficiência e qualidade.

12.2.4.2.6. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios, e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade:

INDICADOR N° 1: Tempo de resposta à solicitação do material de laboratório	
Item	Material de laboratório entregue mensalmente conforme Termo de Referência.
Finalidade	Cumprimento do prazo de entrega do material de laboratório.

Meta a cumprir	100% do material solicitado recebido dentro do prazo.
Instrumento de medição	Formulário de recebimento de material de laboratório.
Forma de acompanhamento	Avaliação a cada pedido de Checklist por parte da fiscalização do contrato. Constatação formal de ausência de pontualidade com indicação de número de dias de atraso.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de dias de atraso registrados no mês de referência.
Início da vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	• Sem ocorrências = 10 Pontos • Atraso de: - o 5 dias = 9 Pontos - o 10 dias = 8 Pontos - o 15 dias = 7 Pontos - o 20 dias = 6 Pontos - o 21 ou mais dias = 0 Pontos Observar o item 3 deste IMR para a Sanção
Sanção	
Observações	

INDICADOR N° 2: Adequação do recebimento do material de laboratório solicitado	
Item	Material de laboratório entregue mensalmente conforme Termo de Referência.
Finalidade	Cumprimento da entrega adequada do material de laboratório.
Meta a cumprir	100% do material solicitado entregue de forma adequada.
Instrumento de medição	Formulário de recebimento de material de laboratório.
Forma de acompanhamento	A cada pedido de Checklist por parte da fiscalização do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Verificação das condições da entrega do material de laboratório.
Início da vigência	Data do primeiro pedido
Faixas de ajuste no pagamento	• Sem ocorrências = 10 Pontos • Inadequação do item: - o 1 e/ou 2 = 9 Pontos - o 3 ou 4 ou 5 ou 6 ou 7 ou 8 = 8 Pontos - o 1 e/ou 2 + outro = 7 Pontos - o de 3 itens = 6 Pontos - o de 4 ou mais itens = 0 Pontos Observar o item 3 desse IMR para a Sanção
Sanção	
Observações	

INDICADOR N° 3: Execução do cronograma de manutenção preventiva	
Item	Cronograma de manutenção preventiva conforme solicitado no Termo de Referência (TR).
Finalidade	Cumprimento do cronograma de manutenção preventiva.
Meta a cumprir	100% das manutenções preventivas realizadas e dentro do prazo.
Instrumento de medição	Verificação conforme cronograma.
Forma de acompanhamento	Cronograma de manutenção preventiva, e-mail de solicitação de manutenção preventiva e parecer técnico da manutenção.
Periodicidade	Conforme cronograma.
Mecanismo de cálculo	Constatação formal de da realização da manutenção e se foi dentro do prazo.
Início da vigência	Data da primeira manutenção preventiva
Faixas de ajuste no pagamento	Fez a manutenção preventiva? • Sim e no prazo = 10 Pontos • Sim e fora do prazo = 9 Pontos • Não= 0 Pontos Observar o item 3 desse IMR para a Sanção
Sanção	
Observações	

INDICADOR N° 4: Tempo de resposta às solicitações de manutenção corretiva	
Item	Manutenção corretiva solicitada formalmente (via e-mail).
Finalidade	Garantir a celeridade da manutenção corretiva.
Meta a cumprir	100% de realização da manutenção corretiva dentro do prazo.
Instrumento de medição	Solicitação formal de manutenção corretiva e parecer técnico da manutenção.
Forma de acompanhamento	Constatação formal do tempo de resposta com indicação de número de dias de atraso.
Periodicidade	Conforme necessidade.
Mecanismo de cálculo	Avaliação a cada solicitação através de Checklist realizado pelo fiscal do contrato. Constatação formal de ausência de pontualidade com indicação de número de dias de atraso.
Início da vigência	Data da primeira solicitação
Faixas de ajuste no pagamento	• Sem ocorrências = 10 Pontos • Atraso de: - o 5 dias = 9 Pontos - o 10 dias = 8 Pontos - o 15 dias = 7 Pontos - o 20 dias = 6 Pontos - o 21 ou mais dias = 0 Pontos

	Observar o item 3 desse IMR para a Sanção
Sanção	
Observações	

12.2.5 FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

12.2.5.1 A média total das pontuações atribuídas aos serviços prestados seguirão a seguinte relação:

Média total de pontuação:	Média do indicador 1:	Média do indicador 3:
	Média do indicador 2:	Média do indicador 4:
Média total de pontuação:		

12.2.5.2 Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total média do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade dos serviços	Pagamento devido
De 8,6 a 10 pontos	0% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento
De 8,1 a 8,5 pontos	1% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento
De 7,1 a 8 pontos	2% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento
De 6,1 a 7 pontos	3% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento
De 5,1 a 6 pontos	5% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento
Abaixo de 5,1 pontos	10% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento e recomenda-se a abertura de processo administrativo para apuração das medidas cabíveis.

12.2.5.3 Caso, no mês da avaliação, não haja nota fiscal de pagamento', o percentual de desconto será aplicado no mês subsequente ou quando houver subsídio.

12.2.5.4 Os descontos não aplicados nos meses anteriores por falta de fatura serão acumulados aos descontos das medições subsequentes.

12.2.5.5 A avaliação com pontuação média abaixo de 5,1 pontos, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) vezes alternadas no prazo de 12 (doze) meses, poderá ensejar em rescisão do contrato.

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento junto ao laboratório. Telefone: (42) 3219-8886. **(Modelo 1 do Anexo VI deste Edital** - Declaração de vistoria, emitido pela Laboratório, no ato da vistoria técnica)

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da

contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (**Modelo 2 do Anexo VI deste Edital**).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 8119; 8171

Programa de Trabalho: Gestão das Atividades Universitárias UEPG; Gestão do Hospital Universitário Regional de Campos Gerais

Elemento de Despesa: **Material Laboratorial e Locação de Máquinas e Equipamentos**

Fonte de Recursos: 500

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 08 de janeiro de 2026.

Larissa Bail

Coordenadora do Laboratório

Marcia Viviane Marcon –

Chefe do DECLIN

Aprovo o presente Termo de referência

Emerson Martins Hilgemberg

Pró Reitor de Assuntos Administrativos

UEPG

Autoridade Competente

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedor (SICAF), através do portal <https://www.gov.br/compras/> ou pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), no site <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultados inferiores a 1,0 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a prestação de serviço de locação de equipamento automatizado de hematologia para realização de hemograma e reticulócitos com fornecimento de insumos, em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI – modelo 1 ou 2);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 DECLARAÇÃO LGPD (Anexo IX).

1.14 Considerando os termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013, que para fins de emissão de empenho é necessário o **cadastro completo** junto ao GMS, recomenda-se a prévia inscrição no CAUFPR, <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR/Comocadastrar>.

1.14.1 Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

1.14.2 Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

1.14.3 Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2025 Ano: 2025

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço				
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :		
Endereço :				
Bairro:				
CEP:		Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:		

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para a locação de 3 (três) equipamentos contadores hematológicos e um equipamento corador hematológico, com fornecimento de insumos, para atender a demanda do Setor de Hematologia Laboratorial da UEPG e seu complexo hospitalar

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
Item 1				

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV**MODELO DE PROCURAÇÃO 1**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º 152/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

01 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 152/2025

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 152/2025

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII**Endereço onde serão executados os serviços:**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNO INFANTIL - HUMAI

Endereço: Rua Joaquim de Paula Xavier, 500 - Vila Estrela. Ponta Grossa - Paraná

CEP: 84050-000

Responsável: Profª Carmen Antonia Sanches Ito

Telefone: (42) 3311-8400

Entrega: Laboratório de Análises Clínicas - subsolo, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS - HURCG

Endereço: Rua Gabriel de Paula Machado, 601 - Uvaranas. Ponta Grossa - Paraná

CEP: 84031-510 Responsável: Profª Larissa Bail Telefone: (42) 3219-8886

Entrega: Laboratório de Análises Clínicas - segundo andar, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

LABORATÓRIO UNIVERSITÁRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Avenida General Carlos Cavalcanti 4748 CEP: 84030-900 Cidade: Ponta Grossa/PR Fone: (42) 3220 3113

E-mail: declin@uepg.br Horário de Atendimento: 07:00 às 17:00 Responsável pelo recebimento: Mariane de Faria Moss e Márcia Viviane Marcon

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria n.º 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.º 4435603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 152/2025 (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a locação de 3 (três) equipamentos contadores hematológicos e um equipamento corador hematológico, com fornecimento de insumos, para atender a demanda do Setor de Hematologia Laboratorial da UEPG e seu complexo hospitalar:

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1.2 ESPECIFICAÇÕES**

1.2.1 Conforme exigências impostas pela RDC ANVISA 786/2023 e RDC ANVISA 36/2015, os produtos devem ser registrados junto à ANVISA, tendo em vista que serão utilizados para diagnóstico in vitro em amostras humanas.

1.2.2. Especificações técnicas do contador hematológico para o HURCG:

1.2.2.1. O equipamento deverá ser novo, da mesma marca e fabricante dos reagentes, apresentar boas condições de funcionamento, não podendo ser remanufaturado e estar registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA e Ministério da Saúde. O equipamento deverá vir acompanhado de nobreak compatível com o equipamento, com autonomia de no mínimo 30 minutos;

1.2.2.2 O analisador hematológico deverá realizar a contagem automatizada de reticulócitos, determinação da fração de reticulócitos imaturos, determinação do conteúdo ou equivalente de hemoglobina dos reticulócitos e contagem de eritroblastos que corrija a contagem de leucócitos automaticamente.

1.2.2.3. O analisador hematológico deverá ser capaz de realizar, no mínimo, 95 hemogramas/hora.

1.2.2.4. Aspiração máxima de 90 uL por análise.

1.2.2.5. Análise igual ou superior a 28 parâmetros e ainda fornecimento de alertas (flags) quando houver alterações quantitativas e qualitativas das séries eritrocitária, leucocitária e plaquetária. Deverá realizar contagem diferencial de líquidos biológicos.

1.2.2.6. Fornecer gráficos de dispersão ou distribuição celular de todas as séries celulares analisadas, assim como permitir que os mesmos sejam dispostos em vários formatos no layout de impressão dos resultados, de acordo com a necessidade do serviço e ainda permitir a impressão dos resultados com seus respectivos gráficos, tanto coloridos como monocromáticos.

1.2.2.7. Contagem das células sanguíneas pelo método da impedância elétrica ou dispersão da luz, também conhecido como método óptico. Dosagem de hemoglobina por espectrofotometria e com reagente isento de cianeto.

1.2.2.8. Em virtude da necessidade de contagens precisas e exatas e da necessidade de métodos que possam eliminar interferentes nestas contagens e, ainda, pelo perfil diferenciado dos pacientes atendidos por este serviço, as contagens diferenciais de leucócitos e as contagens globais de plaquetas deverão ser realizadas por, no mínimo, dois métodos (impedância e contagem óptica para leucócitos; impedância e plaqueta fluorescente para plaquetas). Na contagem de plaquetas deve ser liberada também a fração de plaquetas imaturas (IPF).

1.2.2.9. Realizar análises tanto em sistema fechado, com a utilização de racks, como em sistema aberto, manual ou fechado, com amostras pré-diluídas ou não. A empresa fornecedora do analisador deverá fornecer também um número adequado de racks. Deverá ser capaz de realizar análises em microtubos ou tubos pediátricos.

1.2.2.10. Todos os reagentes, calibradores e controles utilizados deverão ser da mesma marca dos analisadores hematológicos.

1.2.2.11. Possuir mecanismo homogeneizador de amostras que tenha como princípio a inversão dos tubos e ainda realizar aspiração automática.

1.2.2.12. Identificação de amostras tanto de modo manual, através de worklist como por leitura de códigos de barras.

1.2.2.13. O analisador hematológico deverá possuir sistema de alarme que indique o término dos reagentes analíticos, operar com a maioria das marcas de tubos de coleta com EDTA e citrato, ser compatível com os sistemas de interfaceamento bidirecional.

1.2.2.14. O software do analisador hematológico deverá possuir sistema de validação dos resultados que possa ser baseado nos critérios de revisão definidos pelo laboratório e possuir ferramentas de análise de amostras de controle de qualidade como, por exemplo, gráficos de Levey-Jennings, cálculo das médias, desvios padrões e coeficientes de variação das determinações. O analisador hematológico deverá contar com um programa de controle de qualidade que apresente recursos comparativos entre usuários do mesmo sistema.

1.2.2.15. O analisador hematológico deverá possuir em seu software, ferramenta para armazenamento de, pelos menos, 10.000 resultados de pacientes e armazenamento dos dados referentes ao controle de qualidade interno.

1.2.2.16. Fornecer controles de qualidade interno para utilização diária.

1.2.2.17. **Líquidos biológicos:** o analisador hematológico deve conter canal próprio para a análise de líquidos biológicos com contagem de hemácias e leucócitos com contagem diferencial leucocitária em duas partes, além de possuírem em seu software, um módulo específico para a análise destas amostras que forneça alertas e gráficos específicos para líquidos biológicos. Deverá possibilitar a análise de controles de qualidade específicos para a análise de líquidos biológicos, os mesmos devem ser incluídos e serem da mesma marca do fabricante.

1.2.2.18. **Série vermelha:**

1.2.2.18.1. Eritroblastos quantificados em todos os hemogramas, sem necessidade de reagentes, procedimentos adicionais ou qualquer intervenção por parte do usuário;

1.2.2.18.2. Correção automática da contagem de leucócitos e linfócitos (quando presença de eritroblastos);

1.2.2.18.3. Minimizar a interferência de eritrócitos resistentes à lise e de lipídeos.

1.2.2.19. Série branca (contagem diferencial):

1.2.2.19.1. Análise de granulócitos imaturos em todas as diferenciais leucocitárias;

1.2.2.19.2. Verdadeira diferencial de 6 partes - Granulócitos imaturos completamente diferenciados para validação automática;

1.2.2.19.3. Melhoria e otimização do sistema de alarmes para detecção de células anormais;

1.2.2.19.4. Análise reflexiva com contagem estendida - fornecer diferencial em amostras com contagem de leucócitos criticamente baixa;

1.2.2.19.5. Canal dedicado para análise de líquidos biológicos com diferencial de 2 partes;

1.2.2.19.6. Contagem de fundo automática;

1.2.2.19.7. Não necessitar de reagentes adicionais nem de preparação prévia das amostras.

1.2.2.20. Plaquetas:

1.2.2.20.1. Contagens de Plaquetas Fluorescentes e Fração Imatura de Plaquetas;

1.2.2.20.2. Método de contagem de plaquetas por fluorescência com corante plaqueta-específico (por exemplo, corantes da família das oxazinas ou equivalente tecnicamente comprovado)

1.2.2.20.3. Ter excelente correlação com o método de referência definido pelo ICSH;

1.2.2.20.4. Mínima interferência de fragmentos de eritrócitos, eritrócitos microcíticos e fragmentos de leucócitos.

1.2.2.21. Reticulócitos:

1.21.1. Método rápido e automático, sem procedimentos manuais;

1.21.2. Monitoramento celular da eritropoiese – fração imatura de reticulócitos;

1.21.3. RET-He – para avaliar a incorporação de ferro na produção da hemoglobina;

1.21.4. Redução da interferência por leucócitos, corpúsculos de Howell-Jolly, parasitas e eritrócitos falciformes;

1.2.2.22. O controle de qualidade interno fornecido pela empresa deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento e abranger a série vermelha completa (incluindo reticulócitos e plaquetas fluorescentes) e a série branca completa.

1.2.2.23. O equipamento deverá ter interface compatível com o equipamento de confecção de lâminas, enviando dados do hemograma importantes para a correta e padronizada confecção das lâminas, bem como os dados de identificação de cada paciente (nome, números de ID, idade, entre outros). A interface deverá ser completa garantindo a máxima eficiência no funcionamento de ambos.

1.2.2.24. Parâmetros:

1.24.1. Global: WBC; RBC; HGB, HCT; VCM; HCM; CHCM; PLT (PLT-I); NRBC%; NRBC#; RDW-SD; RDW-CV; VPM. 1.24.2. Diferencial: NEUT #, %; LINFO #, %; MONO #, %; EO #, %; BASO #, %; IG #, %; PLT Fluorescente; Reticulócitos; Líquidos Biológicos (BF)

1.2.3. Especificações técnicas do extensor/corador hematológico para o HURCG:

1.2.3.1. O equipamento deverá ser novo, da mesma marca e fabricante das lâminas, apresentar boas condições de funcionamento, não podendo ser remanufaturado e estar registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA e Ministério da Saúde.

1.2.3.2. O extensor/corador de lâminas deverá ser totalmente automatizado desde a confecção das lâminas, passando pela identificação das mesmas através da impressão de códigos de barra unidimensionais ou bidimensionais, fixação, coloração e secagem das lâminas. As amostras devem ser inseridas no equipamento através de carregamento via rack idêntica à utilizada pelo equipamento contador hematológico.

1.2.3.3. O extensor/corador automatizado de lâminas deverá possuir um sistema para gerenciar coloração de amostras consideradas urgentes e possibilidade de coloração de lâminas confeccionadas manualmente e através da leitura dos códigos de barras dos tubos de amostras.

1.2.3.4. Em virtude do elevado número de pacientes com anemias severas, isto é, com dosagem de hemoglobina abaixo de 8 mg/dL, pela necessidade de termos lâminas adequadas para a análise microscópica, o extensor/corador automatizado de lâminas deverá possuir mecanismos automatizados de controle do volume aspirado de amostra para confecção da lâmina, do ângulo da extensora em relação a lâmina e da velocidade de confecção da extensão. Ou seja, utilizar automaticamente a informação do valor de hematócrito da amostra. Regular automaticamente a quantidade de sangue, a velocidade e o ângulo da extensora para melhorar a qualidade do esfregaço. Preparação e coloração do esfregaço sanguíneo de forma reflexiva através de regras definidas pelo laboratório.

1.2.3.5. O extensor/corador automatizado de lâminas deverá ser compatível com sistemas de interfaceamento bidirecional e deve, também, possuir mecanismo de comunicação com o analisador principal e o sistema de gerenciamento de dados para obedecer os comandos no que diz respeito em quais amostras que as lâminas deverão ser confeccionadas. Ou seja, reconhecer as amostras validadas ou não para a liberação direta dos resultados emitidos pelo analisador hematológico principal e confeccionar apenas as lâminas das amostras não validadas.

1.2.3.6. Opção de programação da utilização de um ou dois corantes, opção de programação dos tempos de lavagem e secagem e, se necessário, uma pré-fixação com metanol. O extensor/corador automatizado de lâminas deverá possuir ferramentas para gerenciar diferentes tipos de coloração de Romanowsky, a fim de atender as necessidades do serviço contratante.

1.2.3.7. Sensores de nível do corante e tampão que garantam uma distribuição e coloração de alta qualidade. 1.2.3.8. Permitir distinguir amostras de emergência pela coloração da lâmina.

1.2.3.9. Impressão de informações mais detalhadas como o nome do paciente, número da amostra, data da análise, contagem de leucócitos, plaquetas ou eritrócitos.

1.2.4. Especificações técnicas do contador hematológico para o HUMAI e LUAC:

1.2.4.1. Analisador de Hematologia novo, que permita análise de tubos abertos ou fechados, sampler que permita carregamento contínuo de amostras, ou seja sistema completamente automatizado com ações automáticas de repetição, reanálise e análise reflexiva.

1.2.4.2 Capacidade para pelo menos vinte e seis parâmetros (WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT-1, RDW-SD, RDW-CV, PDW, MPV, P-LCR, PCT, NEUT#, LINFO#, MONO#, EO#, BASO#, NEUT%, LINFO%, MONO%, EO%, BASO%, IG#, IG%), sendo a diferencial de série branca em seis partes, com velocidade mínima de 60 testes por hora, através de metodologia de citometria de fluxo fluorescente para série branca, impedância com foco hidrodinâmico para plaquetas e série vermelha, e metodologia livre de cianeto para dosagem de hemoglobina.

1.2.4.3. Com dispensação automática de diluente, para diluição de amostras.

1.2.4.4. Análise de amostras leucopênicas com análise estendida ou duplicada da amostra.

1.2.4.5. O volume total de amostra para sangue total não deverá ultrapassar 26µL.

1.2.4.6. Dados de linearidade: dentro de $\pm 11\%$ WBC até o mínimo de $440 \times 10^3 /\mu\text{L}$, dentro de $\pm 2\%$ hemoglobina de 0,0 a 26,0 g/dL, dentro de $\pm 2\%$ RBC até no mínimo $8 \times 10^6 /\mu\text{L}$, dentro de $\pm 6\%$ plaquetas de 1001 a $5000 \times 10^3 /\mu\text{L}$. Coeficiente de variação para WBC até 3%, RBC até 1,5%, hemoglobina até 1,5% e plaquetas de até 4%.

1.2.4.7. Carryover de no máximo 1% para WBC, RBC, hemoglobina e plaquetas.

1.2.4.8. O equipamento deve possuir memória para no mínimo 10.000 registros de pacientes e capacidade de plotagem de no mínimo 300 plotagens por arquivo de QC.

1.2.4.9. Ter opção de verificação de precisão de forma automatizada.

1.2.4.10. O equipamento deverá ter a opção para ativação do modo específico para líquidos biológicos com os seguintes parâmetros: WBC, RBC, mononucleares e polimorfonucleares.

1.2.4.11. O equipamento deverá ter a opção para ativação de contagem automatizada de reticulócitos.

1.2.4.12. Se necessário para funcionar, o equipamento deverá acompanhar computador.

1.2.4.13. O software deve ser intuitivo, em português, com funções de gerenciamento e registro de volume e validades de reagentes por código de barras para maior rastreabilidade, com atualização.

automática dos volumes, recursos de controle de qualidade com gráficos, regras de Westgard e Levey-Jennings e leitor de código de barras para identificação de amostras.

1.2.4.14. Deverá ter capacidade de integração a uma rede de informação no laboratório (LIS).

1.2.4.15. Deverá ter leitor de código de barras para amostras.

1.2.4.16. Deverá ter portas para leitor de código de barras manual, impressora e conexões de dispositivos USB.

1.2.4.17. O equipamento deverá ser de bancada não ultrapassando Comprimento: de 40 até 50 cm; Altura de 50 até 60 cm; Profundidade de 65 até 73 cm.

1.2.5. Especificações gerais:

1.2.5.1. Seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e calibrações, além de fornecer, quando solicitado, os certificados de tais calibrações.

1.2.5.2. Deverá fornecer, ainda, o cronograma anual de manutenções dos equipamentos à contratante.

1.2.5.3. Possuir equipe técnico-científica no Paraná.

1.2.5.4. Fornecer treinamento a todos os usuários dos equipamentos (nas duas unidades de instalação), em dias e horários pré-determinados pelos laboratórios, sem ônus para o HURCG, além de treinamentos de reciclagem quando necessário.

1.2.5.5. Manutenções preventivas e corretivas, dentro das especificações do fabricante, incluindo a troca de consumíveis e peças, sempre com materiais do fabricante do equipamento, sem ônus à Contratante. O atendimento técnico destinado a manutenções corretivas deve ser realizado 24 horas/dia durante os 07 dias da semana.

1.2.5.6. Chamados devem ser atendidos em até Doze (12) horas corridas e a resolução do problema, em no máximo vinte e quatro (24) horas corridas, contadas da notificação administrativa à Contratada, sob pena de colocar imediatamente à disposição do serviço Contratante, equipamento similar que funcione perfeitamente para a realização dos exames ou arcar com os custos da realização dos exames em laboratório a ser

definido pela equipe técnica dos hospitais. Em caso de não correção do problema, a empresa contratada deverá ceder novo equipamento ao hospital em até 7 dias.

1.2.5.7. Arcar com todos os custos de transporte, montagem e instalação dos equipamentos no HURCG.

1.2.5.8. A empresa deverá fornecer, sem ônus, leitores de códigos de barras, se necessário, bem como arcar com a manutenção destes.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Os equipamentos deverão ser instalados em até 10 (Dez) dias após assinatura do contrato e envio do empenho pelo HURCG, nos endereços abaixo:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNO INFANTIL - HUMAI

Endereço: Rua Joaquim de Paula Xavier, 500 - Vila Estrela. Ponta Grossa - Paraná

CEP: 84050-000

Responsável: Profª Carmen Antonia Sanches Ito

Telefone: (42) 3311-8400

Entrega: Laboratório de Análises Clínicas - subsolo, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS - HURCG

Endereço: Rua Gabriel de Paula Machado, 601 - Uvaranas. Ponta Grossa - Paraná

CEP: 84031-510 Responsável: Profª Larissa Bail Telefone: (42) 3219-8886

Entrega: Laboratório de Análises Clínicas - segundo andar, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

LABORATÓRIO UNIVERSITÁRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Avenida General Carlos Cavalcanti 4748 CEP: 84030-900 Cidade: Ponta Grossa/PR Fone: (42) 3220 3113

E-mail: declin@uepg.br Horário de Atendimento: 07:00 às 17:00 Responsável pelo recebimento: Mariane de Faria Moss e Márcia Viviane Marcon

1.4.2 Fornecimento dos insumos:

1.4.2.1 Fornecimento de insumos para o preparo de aproximadamente 83.200 hemogramas (com 15% das plaquetas avaliadas pelo método de plaqueta fluorescente), 73.800 colorações e 3.700 reticulócitos com software de gerenciamento laboratorial que tenha interface com o software do hospital. As quantidades deverão ser entregues mensalmente conforme demanda em seus respectivos hospitais.

1.4.2.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis meses), ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

1.4.2.3 O fornecimento dos insumos será de forma parcelada, conforme tabela abaixo:

Entregas	Prazo
1ª remessa	10 dias após o recebimento do empenho
2ª remessa	30 dias após a entrega da 1ª remessa
3ª remessa	30 dias após a entrega da 2ª remessa
4ª remessa	30 dias após a entrega da 3ª remessa
5ª remessa	30 dias após a entrega da 4ª remessa
6ª remessa	30 dias após a entrega da 5ª remessa
7ª remessa	30 dias após a entrega da 6ª remessa
8ª remessa	30 dias após a entrega da 7ª remessa
9ª remessa	30 dias após a entrega da 8ª remessa
10ª remessa	30 dias após a entrega da 9ª remessa
11ª remessa	30 dias após a entrega da 10ª remessa
12ª remessa	30 dias após a entrega da 11ª remessa

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 152/2025, objeto do processo administrativo n.º xxxxxxxx, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º xxxxxxxx, de xxxxxxxx e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4. DO REAJUSTE.

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Larissa Bail, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora ^a Andréa Timóteo dos Santos Dec, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

6.2 O serviço terá início em até 07 (sete) dias após a assinatura do Contrato da prestação de serviço.

6.3 Os serviços serão prestados nos endereços citados no anexo VII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 03 (três) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo de 7 (sete) dias para substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 8119; 8171

Programa de Trabalho: Gestão das Atividades Universitárias UEPG; Gestão do Hospital Universitário Regional de Campos Gerais

Elemento de Despesa: **Material Laboratorial e Locação de Máquinas e Equipamentos**

Fonte de Recursos: 500 Nota de Empenho:

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados de / / a / / , podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2 seguro-garantia;

11.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

11.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor

inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, somente terceirização conforme item **1.2.5** do Termo de Referência.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 152/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal